



EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 025/2022
AO PROJETO DE LEI EM 009/2022

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que consolida a Legislação Municipal sobre Transporte Coletivo de Passageiros .

Art. 1º A redação do art. 1º do Projeto de Lei EM nº 009/2022 passa a ser a seguinte:

Art. 49.....

§ 5º Os dados registrados em aparelhos, softwares, tecnologias embarcadas e em quaisquer outros meios tecnológicos implantados e que se tornem componentes da frota e de demais instrumentos controladores da operacionalização do sistema de transporte coletivo de passageiros por ônibus neste município, mediante linhas regulares, devem ser compartilhados com o Órgão Gestor de Transportes do Município de Divinópolis, respeitado o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Divinópolis, 19 de setembro de 2022.

Vereador Eduardo Print Júnior

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda apresentada para assegurar aos usuários do sistema de transporte coletivo de Divinópolis a segurança de que o compartilhamento de dados necessário à fiscalização do serviço público não afetará o direito à proteção de dados pessoais garantida pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).